



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.798, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

APROVADO

Em 13 / 10 / 25

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Altera a data de comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito do Município de Jacutinga/RS e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica transferida, no âmbito do Município de Jacutinga/RS, a comemoração do Dia do Servidor Público, tradicionalmente celebrada em 28 de outubro, para o dia 27 de outubro, no corrente ano de 2025.

Art. 2º A nova data de que trata o artigo 1º será considerada Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.182/2013, ressalvado o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, que deverá ser mantido.

Art. 3º A alteração de data instituída por esta Lei aplica-se exclusivamente ao ano de 2025, não gerando efeitos para os exercícios seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

[Assinatura]
ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA	
ENTRADA	
Protocolo	Data:
Nº 4272	09/10/2025
<i>[Assinatura]</i> Secretaria da Câmara	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.798/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa transferir a comemoração do Dia do Servidor Público para outra data, no exercício de 2025, por conveniência administrativa.

A medida permite a melhor organização dos serviços públicos e pode atender ao interesse coletivo, quando alinhada, por exemplo, a feriados nacionais ou locais, permitindo melhor planejamento e economia nas operações da administração pública, sem prejuízo ao reconhecimento do trabalho dos servidores.

Importa destacar que a Rede Municipal de Ensino funcionará normalmente.

Esta proposta tem caráter pontual, valendo apenas para o exercício de 2025, e eventuais mudanças futuras deverão ser reavaliadas conforme as necessidades do Município.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de poder contar com sua aprovação.

Atenciosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 09/10 /2025 Hora: 16:19


Secretaria da Câmara